## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro  $\,$  CEP 18.315-000 Ribeirão Grande - São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064**, de 25 de Fevereiro de 2011. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

"Dispõe sobre a revisão salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1º**. O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo V, da Lei Complementar nº 23/2006, em razão de revisão salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 7% (sete por cento), para todos os padrões de vencimentos.
- § 1° Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar n° 23/2006 (alterado pela Lei 810/06, e Leis Complementares n° 034/2007, n° 39/2008, n° 51/2009 e n° 60/2010), ficam atualizados no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme o anexo I, da presente Lei Complementar.
- § 2° A tabela constante do anexo I da presente Lei valerá para todos os cargos com efeitos a partir de janeiro de 2011.
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.
- **Art. 3º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO Governo e Infraestrutura